



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

4º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM ZONAS ELEITORAIS E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado, para vagas em Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, bem como para a formação de cadastro reserva, nas Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo, constantes dos municípios relacionados no Anexo I e para cadastro reserva nos Municípios do Interior e Grande São Paulo, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes nos Anexos II e III deste Edital, para estágio de estudantes de nível médio regular.
 - 2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelos Municípios constantes do Anexo I, concorrerá a vaga existente ou aguardará no cadastro reserva; se o interesse for pelos Municípios do interior e Grande São Paulo constantes do Anexo II ou Cartórios da Capital e Secretaria, constantes do Anexo III, esperará o surgimento de vaga no cadastro reserva.
 - 2.2. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.

3. O estagiário deve cumprir carga horária de 4 (quatro) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00.
4. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 3 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), fixados nos termos da Portaria TRE/SP n. 7/2016, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
5. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino médio, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas ao CIEE. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição não conveniada, o CIEE providenciará o convênio, conforme o interesse da instituição.
2. Estão habilitados a participar do presente processo seletivo, os estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o primeiro ou segundo ano do ensino médio regular e tenham idade mínima de 16 anos.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do ensino médio.
4. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
5. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar.
6. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
7. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir de 9/3/2017 até as 23h59min horas de 26/3/2017, exclusivamente por intermédio do site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante cadastrar-se no CIEE, inscrever-se no Processo Seletivo do TRE/SP por intermédio do link exclusivo para o processo e, facultativamente, imprimir o protocolo de inscrição.
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.
2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria do TRE/SP com acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I, II e III, assinaladas com asterisco.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.
5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova, hipótese que exige, também, o encaminhamento de requerimento ao CIEE, por meio do email pcdtre@ciee.org.br, até as 23h59min de 26/3/2017.

- 5.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade plena para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I, II e III deste edital.
6. O candidato com deficiência deverá entregar, no dia da realização da prova, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 6 (seis) meses, ao representante do CIEE que estiver atuando como fiscal da prova.
7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 5.1. supra.
8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, a 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.
9. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.
10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.
11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de conhecimentos gerais, conforme conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.
2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 80 (oitenta) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de matemática e de conhecimentos gerais.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada em 9/4/2017 às 14h30min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 5/4/2017 no site do CIEE, www.ciee.org.br.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estiver munido de caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
 - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
 - d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos

estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.
13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da capital, por unidade, e, no caso do interior e grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - c. maior nota na prova de matemática;
 - d. maior idade.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em 10/4/2017.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo V, no dia 11/4/2017 até às 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com

a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 24/4/2017.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade até o dia 30 de junho de 2018.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
 - 1.1. Nos locais em que este processo seletivo está apenas formando cadastro reserva, quando surgir vaga, serão, primeiramente, esgotadas as listas de classificados nos processos seletivos anteriores vigentes, para, posteriormente, convocar os classificados neste 4º processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo candidato da lista.
4. O candidato que solicitar a transferência para outro município/unidade será remanejado para o final da lista.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - ↳ Original e cópia de RG;
 - ↳ Original e cópia do CPF;
 - ↳ Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);

- ↳ Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco, com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiário;
 - ↳ Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.
6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
 7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município/unidade que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios/unidade, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ
Presidente

Anexo I

Municípios com vagas e para cadastro reserva

ALTINÓPOLIS	1 + cadastro reserva
APARECIDA	1 + cadastro reserva
APIAÍ	1 + cadastro reserva
ARARAS	2 + cadastro reserva
ARUJÁ (*)	1 + cadastro reserva
BARUERI	2 + cadastro reserva
BOITUVA	1 + cadastro reserva
BROTAS	1 + cadastro reserva
CAÇAPAVA	2 + cadastro reserva
CACHOEIRA PAULISTA	1 + cadastro reserva
CACONDE	1 + cadastro reserva
CAJAMAR	1 + cadastro reserva
CAMPINAS (**)	4 + cadastro reserva
CANANÉIA	1 + cadastro reserva
CARAPICUÍBA	3 + cadastro reserva
CARDOSO	1 + cadastro reserva
COLINA	1 + cadastro reserva
COSMÓPOLIS	1 + cadastro reserva
COTIA (**)	3 + cadastro reserva
CRAVINHOS	1 + cadastro reserva
CUNHA	1 + cadastro reserva
DIADEMA	3 + cadastro reserva
EMBU DAS ARTES	1 + cadastro reserva
FARTURA	1 + cadastro reserva
GUARATINGUETÁ	4 + cadastro reserva
GUARIBA	1 + cadastro reserva
GUARUJÁ	2 + cadastro reserva
GUARULHOS	1 + cadastro reserva
HORTOLÂNDIA	2 + cadastro reserva
IBITINGA	2 + cadastro reserva
IBIÚNA	2 + cadastro reserva
IGUAPE	1 + cadastro reserva
ILHA SOLTEIRA	1 + cadastro reserva
ITANHAÉM	2 + cadastro reserva
ITAPEVA	1 + cadastro reserva
ITAPEVI	2 + cadastro reserva
JACAREÍ	4 + cadastro reserva
JACUPIRANGA	2 + cadastro reserva
JANDIRA	2 + cadastro reserva
JARDINÓPOLIS	1 + cadastro reserva
JUQUIÁ	1 + cadastro reserva
LEME	1 + cadastro reserva
LORENA	1 + cadastro reserva
MAIRIPORÃ	1 + cadastro reserva
MAUÁ	6 + cadastro reserva
MIGUELÓPOLIS	1 + cadastro reserva
MIRACATU	1 + cadastro reserva
MOCOCA	1 + cadastro reserva
MOGI DAS CRUZES	5 + cadastro reserva

MORRO AGUDO (*)	1 + cadastro reserva
NUPORANGA	1 + cadastro reserva
OSASCO	8 + cadastro reserva
PALMEIRA D'OESTE	1 + cadastro reserva
PARAIBUNA (*)	1 + cadastro reserva
PAULÍNIA (*)	1 + cadastro reserva
PEDERNEIRAS (*)	1 + cadastro reserva
PEDREGULHO	1 + cadastro reserva
PEDREIRA	1 + cadastro reserva
PEREIRA BARRETO	1 + cadastro reserva
PERUÍBE	2 + cadastro reserva
PIEDADE	1 + cadastro reserva
PIQUETE	1 + cadastro reserva
PIRAJU	1 + cadastro reserva
PIRAJUÍ	1 + cadastro reserva
POÁ	1 + cadastro reserva
POMPÉIA	1 + cadastro reserva
PORTO FELIZ	1 + cadastro reserva
PRESIDENTE EPITÁCIO (*)	1 + cadastro reserva
PRESIDENTE PRUDENTE	2 + cadastro reserva
PRESIDENTE VENCESLAU	1 + cadastro reserva
PROMISSÃO	1 + cadastro reserva
QUELUZ	1 + cadastro reserva
REGENTE FEIJÓ	1 + cadastro reserva
REGISTRO	1 + cadastro reserva
RIBEIRÃO PIRES	4 + cadastro reserva
RIO CLARO	3 + cadastro reserva
SANTA BRANCA	1 + cadastro reserva
SANTA FÉ DO SUL	1 + cadastro reserva
SANTA ISABEL	1 + cadastro reserva
SANTO ANASTÁCIO	1 + cadastro reserva
SANTO ANDRÉ	10 + cadastro reserva
SÃO BERNARDO DO CAMPO (**)	5 + cadastro reserva
SÃO CAETANO DO SUL	3 + cadastro reserva
SÃO MIGUEL ARCANJO	1 + cadastro reserva
SÃO ROQUE	2 + cadastro reserva
SÃO SEBASTIÃO	2 + cadastro reserva
SÃO SIMÃO (*)	1 + cadastro reserva
SÃO VICENTE	1 + cadastro reserva
SP - BELA VISTA	2 + cadastro reserva
SP - BUTANTÃ	1 + cadastro reserva
SP - CANGAÍBA (*)	1 + cadastro reserva
SP - CASA VERDE	1 + cadastro reserva
SP - CIDADE TIRADENTES	1 + cadastro reserva
SP - GUAIANASES	2 + cadastro reserva
SP - ITAIM PAULISTA	1 + cadastro reserva
SP - JAÇANÃ	2 + cadastro reserva
SP - JARAGUÁ	1 + cadastro reserva
SP - JARDIM PAULISTA	2 + cadastro reserva
SP - MOÓCA	1 + cadastro reserva
SP - PERDIZES	1 + cadastro reserva
SP - PINHEIROS	2 + cadastro reserva
SP - PONTE RASA	1 + cadastro reserva
SP - RIO PEQUENO	2 + cadastro reserva

SP - TATUAPÉ	1 + cadastro reserva
SP - VALO VELHO (*)	1 + cadastro reserva
SP - VILA MARIA	1 + cadastro reserva
SP - VILA MATILDE	1 + cadastro reserva
SP - VILA PRUDENTE	1 + cadastro reserva
SECRETARIA DO TRIBUNAL	4 + cadastro reserva
SUMARÉ	1 + cadastro reserva
SUZANO	3 + cadastro reserva
TAMBAÚ	1 + cadastro reserva
TANABI	1 + cadastro reserva
TAQUARITUBA	1 + cadastro reserva
TEODORO SAMPAIO (*)	1 + cadastro reserva
TUPÃ	2 + cadastro reserva
URUPÊS	1 + cadastro reserva
VOTORANTIM	1 + cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(**) A 227ª Zona Eleitoral de Cotia, a 423ª Zona Eleitoral de Campinas, e a 284ª Zona Eleitoral e a 296ª Zona Eleitoral, ambas de São Bernardo do Campo, possuem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assim, eventual candidato com deficiência que contemple mobilidade reduzida que vier a ser aprovado nesses municípios, aguardará vaga nessas Zonas Eleitorais, na forma do item IV deste edital.

ANEXO II

Municípios do Interior e Grande São Paulo para cadastro reserva

ADAMANTINA	cadastro reserva
AGUAÍ	cadastro reserva
AGUDOS	cadastro reserva
AMERICANA	cadastro reserva
AMPARO	cadastro reserva
ANDRADINA	cadastro reserva
ANGATUBA	cadastro reserva
ARAÇATUBA (**)	cadastro reserva
ARARAQUARA	cadastro reserva
ASSIS	cadastro reserva
ATIBAIA	cadastro reserva
AURIFLAMA (*)	cadastro reserva
AVARÉ	cadastro reserva
BANANAL	cadastro reserva
BARIRI	cadastro reserva
BARRA BONITA	cadastro reserva
BARRETOS	cadastro reserva
BATATAIS	cadastro reserva
BAURU (**)	cadastro reserva
BEBEDOURO	cadastro reserva

BILAC	cadastro reserva
BIRIGUI	cadastro reserva
BOTUCATU	cadastro reserva
BRAGANÇA PAULISTA	cadastro reserva
BURITAMA	cadastro reserva
CAFELÂNDIA	cadastro reserva
CAJURU	cadastro reserva
CAMPO LIMPO PAULISTA	cadastro reserva
CAMPOS DO JORDÃO (*)	cadastro reserva
CÂNDIDO MOTA	cadastro reserva
CAPÃO BONITO	cadastro reserva
CAPIVARI	cadastro reserva
CASA BRANCA	cadastro reserva
CATANDUVA	cadastro reserva
CERQUEIRA CÉSAR	cadastro reserva
CERQUILHO (*)	cadastro reserva
CONCHAS	cadastro reserva
CRUZEIRO	cadastro reserva
CUBATÃO	cadastro reserva
DESCALVADO	cadastro reserva
DOIS CÓRREGOS	cadastro reserva
DRACENA	cadastro reserva
ELDORADO	cadastro reserva
EMBU-GUAÇU	cadastro reserva
ESP SANTO DO PINHAL	cadastro reserva
ESTRELA D'OESTE	cadastro reserva
FERNANDÓPOLIS (*)	cadastro reserva
FRANCA (*)	cadastro reserva
FRANCISCO MORATO	cadastro reserva
FRANCO DA ROCHA	cadastro reserva
GARÇA	cadastro reserva
GENERAL SALGADO	cadastro reserva
GETULINA	cadastro reserva
GUAÍRA	cadastro reserva
GUARÁ	cadastro reserva
GUARARAPES	cadastro reserva
IGARAPAVA	cadastro reserva
INDAIATUBA	cadastro reserva
ITAPECERICA DA SERRA	cadastro reserva
ITAPETININGA	cadastro reserva
ITÁPOLIS	cadastro reserva
ITAPORANGA	cadastro reserva
ITAQUAQUECETUBA	cadastro reserva
ITARARÉ	cadastro reserva
ITATIBA	cadastro reserva
ITU	cadastro reserva
ITUVERAVA	cadastro reserva
JABOTICABAL	cadastro reserva
JALES	cadastro reserva
JAÚ	cadastro reserva
JOSÉ BONIFÁCIO	cadastro reserva
JUNDIAÍ	cadastro reserva
JUNQUEIRÓPOLIS	cadastro reserva
LARANJAL PAULISTA	cadastro reserva

LENÇÓIS PAULISTA	cadastro reserva
LIMEIRA (**)	cadastro reserva
LINS	cadastro reserva
LUCÉLIA	cadastro reserva
MARACÁI	cadastro reserva
MARÍLIA	cadastro reserva
MARTINÓPOLIS	cadastro reserva
MATÃO	cadastro reserva
MIRANTE DO PARANAPANEMA	cadastro reserva
MIRANDÓPOLIS	cadastro reserva
MIRASSOL	cadastro reserva
MOGI GUAÇU (*)	cadastro reserva
MOJI-MIRIM	cadastro reserva
MONTE ALTO	cadastro reserva
MONTE APRAZÍVEL	cadastro reserva
MONTE AZUL PAULISTA (*)	cadastro reserva
MONTE MOR	cadastro reserva
NHANDEARA	cadastro reserva
NOVA GRANADA	cadastro reserva
NOVA ODESSA	cadastro reserva
NOVO HORIZONTE	cadastro reserva
OLÍMPIA	cadastro reserva
ORLÂNDIA	cadastro reserva
OSVALDO CRUZ	cadastro reserva
OURINHOS	cadastro reserva
PACAEMBU	cadastro reserva
PALESTINA	cadastro reserva
PARAGUAÇU PAULISTA (*)	cadastro reserva
PATROCÍNIO PAULISTA	cadastro reserva
PAULO DE FARIA	cadastro reserva
PENÁPOLIS	cadastro reserva
PINDAMONHANGABA	cadastro reserva
PIRACICABA	cadastro reserva
PIRAPOZINHO	cadastro reserva
PIRASSUNUNGA	cadastro reserva
PIRATININGA	cadastro reserva
PITANGUEIRAS	cadastro reserva
PORTO FERREIRA	cadastro reserva
PRAIA GRANDE (**)	cadastro reserva
QUATÁ (*)	cadastro reserva
RANCHARIA	cadastro reserva
RIBEIRÃO BONITO	cadastro reserva
RIBEIRÃO PRETO	cadastro reserva
SALTO	cadastro reserva
SANTA ADÉLIA	cadastro reserva
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (*)	cadastro reserva
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	cadastro reserva
SANTA RITA PASSA QUATRO	cadastro reserva
SANTA ROSA DE VITERBO	cadastro reserva
SANTOS	cadastro reserva
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	cadastro reserva
SÃO CARLOS	cadastro reserva
SÃO JOAQUIM DA BARRA	cadastro reserva
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	cadastro reserva

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	cadastro reserva
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (**)	cadastro reserva
SÃO LUÍS DO PARAITINGA	cadastro reserva
SÃO MANUEL	cadastro reserva
SÃO PEDRO	cadastro reserva
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	cadastro reserva
SERRA NEGRA	cadastro reserva
SERRANA	cadastro reserva
SERTÃOZINHO	cadastro reserva
SOCORRO	cadastro reserva
SOROCABA (**)	cadastro reserva
STA BÁRBARA D'OESTE	cadastro reserva
TABOÃO DA SERRA	cadastro reserva
TAQUARITINGA	cadastro reserva
TATUÍ	cadastro reserva
TAUBATÉ	cadastro reserva
TIETÊ	cadastro reserva
TREMEMBÉ	cadastro reserva
TUPI PAULISTA	cadastro reserva
UBATUBA	cadastro reserva
VALINHOS	cadastro reserva
VALPARAÍSO	cadastro reserva
VARGEM GRANDE DO SUL	cadastro reserva
VÁRZEA PAULISTA (*)	cadastro reserva
VINHEDO	cadastro reserva
VIRADOURO	cadastro reserva
VOTUPORANGA	cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(**) A 11ª Zona Eleitoral de Araçatuba, a 387ª Zona Eleitoral de Bauru, a 399ª Zona Eleitoral de Limeira, a 406ª Zona Eleitoral de Praia Grande, a 411ª Zona Eleitoral de São José dos Campos e a 343ª Zona Eleitoral de Sorocaba, possuem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assim, eventual candidato com deficiência que contemple mobilidade reduzida que vier a ser aprovado nesses municípios, aguardará vaga nessas Zonas Eleitorais, na forma do item IV deste edital.

Anexo III

Zonas Eleitorais e Secretaria da Capital para cadastro reserva

SP - BRASILÂNDIA	cadastro reserva
SP - CAMPO LIMPO	cadastro reserva
SP - CAPELA DO SOCORRO	cadastro reserva
SP - CAPÃO REDONDO	cadastro reserva

SP - CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	cadastro reserva
SP - CURSINO	cadastro reserva
SP - ERMELINO MATARAZZO	cadastro reserva
SP – INDIANÓPOLIS (*)	cadastro reserva
SP - IPIRANGA	cadastro reserva
SP - ITAQUERA	cadastro reserva
SP - JABAQUARA	cadastro reserva
SP - JARDIM HELENA	cadastro reserva
SP - JARDIM SÃO LUÍS	cadastro reserva
SP - LAPA	cadastro reserva
SP - LAUZANE PAULISTA	cadastro reserva
SP - NOSSA SENHORA DO Ó	cadastro reserva
SP - PARELHEIROS	cadastro reserva
SP - PARQUE DO CARMO	cadastro reserva
SP - PEDREIRA	cadastro reserva
SP - PENHA DE FRANÇA	cadastro reserva
SP - PERUS	cadastro reserva
SP – PIRAPORINHA (*)	cadastro reserva
SP – PIRITUBA (*)	cadastro reserva
SP - SÃO MIGUEL PAULISTA	cadastro reserva
SP - SANTA IFIGÊNIA	cadastro reserva
SP - SANTANA	cadastro reserva
SP - SANTO AMARO	cadastro reserva
SP - SAPOEMBA	cadastro reserva
SP - SAÚDE	cadastro reserva
SP - TEOTÔNIO VILELA	cadastro reserva
SP - TUCURUVI	cadastro reserva
SP - VILA FORMOSA	cadastro reserva
SP - VILA JACUÍ	cadastro reserva
SP - VILA MARIANA	cadastro reserva
SP - VILA SABRINA	cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Anexo IV

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

Matemática

Regra de três simples e composta. Porcentagem. Equação do 1º grau. Divisão. Subtração. Multiplicação. Adição. Sistema de medidas legais. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais

Lei Federal n. 11.788 de 25/9/2008. Acontecimentos nacionais e internacionais relacionados à política, ciência, cultura, economia, meio ambiente e cidadania, e seus impactos na sociedade contemporânea, veiculados nos últimos 6 (seis) meses, até a data de realização da prova, em todos os meios de comunicação. Conhecimentos básicos de informática: editor de texto, planilha eletrônica, correio eletrônico e internet.

ANEXO V

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

PROCESSO SELETIVO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Formulário para Interposição de Recursos

Nome do
Candidato:

RG:	Estado	CPF:
	Emissor:	
Fone		E-
:		mail:
Curs		Semestr
o:		e:
Matéri		Nº da
a:		questão:
Resposta marcada pelo		Resposta do Gabarito
candidato:		Publicado:

Argumentação do recursos/solicitação do candidato:



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 026822/2017, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MÁRIO DEVIENNE FERRAZ <i>Assinado eletronicamente em 24/02/2017 18:32:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.